



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1456

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Notificações</b> .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Convocação .....	7
<b>SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga</b> .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Leilões .....	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	7
<b>Atos de Pessoal</b> .....	7
Portarias .....	7
<b>Poder Legislativo</b> .....	8
<b>Atos Legislativos</b> .....	8
Resumo da Sessão .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1456

Página 2 de 10

<b>PODER EXECUTIVO</b>
Atos Oficiais
Leis

**Lei nº 4.800, de 19 de abril de 2022.**

*Insera dispositivo na Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.800/2022, de autoria do Vereador José Rodrigo De Pietro:

**Art. 1º.** Insere os parágrafos 11 e 12 no artigo 322 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

**§ 11. Sem prejuízo das demais sanções previstas, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão integralmente ressarcidos pelo agressor à Administração Pública, aos órgãos de proteção ou organizações não governamentais mencionados no parágrafo anterior que tenham realizado os trabalhos de cuidados ao animal.**

**§ 12. O auto de infração deve ser acompanhado de cópia de qualquer documento que comprove a instauração de inquérito policial.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de abril de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

**Lei Complementar nº 4.801, de 19 de abril de 2022.**

*Altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que especificam e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.801/2022:

**Art. 1º.** O inciso II, do § 2º do art. 106 da Lei Municipal Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de

Taquaritinga, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 106. (...)**

**(...)**

**§ 2º. (...)**

**(...)**

**II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a Lei Complementar, exceto na hipótese do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;”**

**Art. 2º.** O item 11 da lista de serviços estabelecida pelo Anexo I da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do subitem 11.05, com a seguinte redação:

**ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 4.482/2017**

**Lista dos serviços sujeitos à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - e respectivas alíquotas incidentes**

Itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS	Alíquota % s/o preço do serviço	Alíquota fixa p/ ano em URMT
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	2	25

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de abril de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

**Lei Complementar nº 4.802, de 19 de abril de 2022.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1456

Página 3 de 10

### ***Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de imóvel para fins de industrialização à empresa GMID Indústria e Comércio de Fertilizantes EIRELI EPP, e dá outras providências.***

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.802/2022:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar à empresa **GMID Indústria e Comércio de Fertilizantes EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.510.460/0001-58, pelo prazo de 20 (vinte) anos e de forma gratuita, a Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel de propriedade da Fazenda Pública Municipal, a seguir identificado, localizado no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Antonio Dante de Oliveira Buscardi”, no Município de Taquaritinga, adiante descrito: *LOTE 04: Sem benfeitorias, lote de frente para a Rua “B” medindo 43,23 metros; daí, segue em curva de concordância da Rua “B” com a Rua “A” com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,47 metros; do lado direito, de quem da Rua “B” olha para o lote, mede 139,07 metros confrontando com Lote 03; do lado esquerdo mede 122,66 metros confrontando com a Rua “A”; daí, segue em curva de concordância da Rua “A” com a SP-319 – Rodovia Estadual Eng.º Tyrso Micali com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; e nos fundos mede 43,49 metros confrontando com a SP-319 – Rodovia Estadual Eng.º Tyrso Micali, perfazendo assim a área de 7.316,90 metros quadrados.*

**§ 1º.** A presente Concessão de Direito Real de Uso tem como finalidade o exercício de atividade industrial desempenhada pela empresa GMID Indústria e Comércio de Fertilizantes EIRELI EPP.

**§ 2º.** A concessão de que trata este artigo será concedida com dispensa de licitação, nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, explorando a atividade de fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais.

**Art. 2º.** A presente Concessão de Direito Real de Uso poderá extinguir-se a qualquer tempo desde que o Concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no § 2º, do art. 1º, desta Lei Complementar, ou interrompa o funcionamento da empresa por mais de 01 (um) ano.

**§ 1º.** Ocorrendo as hipóteses previstas no “caput” deste artigo, o imóvel, bem como suas benfeitorias, serão revertidas ao patrimônio público, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, ficando o Concessionário obrigado a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito a ação possessória própria.

**§ 2º.** A extinção de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do Poder Executivo Municipal.

**§ 3º.** Finda a concessão, ou no caso de extinção ou resolução da mesma, não caberá ao concessionário direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias existentes no imóvel.

**Art. 3º.** A Concessão de Direito Real de Uso é transferido por atos inter vivos ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

**§ 1º.** A presente Concessão de Direito Real de Uso será contratada por instrumento público ou particular.

**§ 2º.** Na Escritura Pública ou Instrumento Particular de Concessão de Direito Real de Uso, constarão as condições necessárias a acautelar os interesses da Municipalidade.

**§ 3º.** A empresa deverá iniciar suas atividades industriais no prazo de até 12 (doze) meses a contar da assinatura da Escritura Pública ou Instrumento Particular.

**Art. 4º.** O objeto da presente Concessão não poderá, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros sob pena de revogação da concessão.

**Art. 5º.** Qualquer edificação a ser feita no referido espaço deverá ser previamente aprovada pelo Setor competente da Prefeitura, ficando incorporado ao imóvel por ocasião do término ou do cancelamento da Concessão.

**Art. 6º.** A Concedente reserva-se o direito de vistoriar o imóvel concedido sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo.

**Art. 7º.** O Concessionário fica obrigado a respeitar e obedecer todas as normas sociais emanadas do Poder Público Concedente.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de abril de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

#### **Decretos**

**Decreto nº 5.438, de 19 de abril de 2022.**

***Dispõe sobre a ordenação disciplinar da ocupação do***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1456

Página 4 de 10

***solo das áreas que especificam.***

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o desmembramento de área identificada pela matrícula nº 39.032, anexo ao Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadyr de Paula Eduardo”, localizado à Margem da Rodovia Carlos Tonani - SP-333, Km 144, junto ao trevo de acesso para a avenida Dr. Área Leão;

**Considerando** que as áreas identificadas como: Unidade A (matrícula nº 42.016); Unidade B (matrícula nº 42.017); Unidade C (matrícula nº 42.018); Unidade D (matrícula nº 42.019); Unidade E (matrícula nº 42.020), e Unidade Remanescente (matrícula nº 42.021), são de propriedade deste Município, livres de qualquer tipo de afetação e/ou quaisquer outras restrições;

**Considerando** que as áreas serão destinadas para a instalação de indústrias, com o objetivo principal de geração de novos empregos no Município;

**Considerando** que doações de área à empresas são aparadas pelas leis que regem os Núcleos de Desenvolvimento Integrado para obrigações e benefícios, conforme justificado expediente da Diretoria de Obras e Fiscalização Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, protocolado sob nº 2691/2022;

**Considerando** que para regulamentar as doações há necessidade dos lotes passarem a integrar-se aos Núcleos de Desenvolvimento Integrado;

**Considerando** que o art. 8º e seguintes, e art. 20 da Lei nº 1.368/73, c.c. art. 47, inciso IV e § 4º, da Lei Complementar nº 3.601, de 05 de janeiro de 2007, definem o que é zona industrial para fins de zoneamento urbano,

### **Decreta:**

**Art. 1º.** As áreas de terra localizadas em face com a avenida Antonio Scalamandrê de Mendonça, do Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadyr de Paula Eduardo”, identificadas como: Unidade A (matrícula nº 42.016); Unidade B (matrícula nº 42.017); Unidade C (matrícula nº 42.018); Unidade D (matrícula nº 42.019); Unidade E (matrícula nº 42.020), e Unidade Remanescente (matrícula nº 42.021), são consideradas áreas de uso industrial, passando assim a integrar-se ao Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadyr de Paula Eduardo”, com suas obrigações e benefícios das leis que os regularam, objetivando a instalação de atividades industriais, comerciais e de serviços de apoio à industrialização e ao desenvolvimento econômico do Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de abril de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1456

Página 5 de 10

### Notificações

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2022

Por Autorização da Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede os seguintes atos decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG	Escola	Total de Aulas Semanais	Ato Decisório n.º	Acumulação
103/2022	Mayara Izildinha Rodrigues Pitton	52.541.109-4	EMEB "Prof.ª Célia Regina Dib Renzo" Secretaria Municipal Educação Cândido Rodrigues	14 horas 30 horas	103/2022	Legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1456

Página 6 de 10



Prefeitura Municipal de Taquaritinga  
E.M.E.B. “Prof. Modesto Bohrer”  
Rua Ennes Reis Rodrigues, 71 - Fone 16-3252-2644  
Email – modestoescola@bol.com.br



Taquaritinga, 19 de abril de 2022.

### Classificação de Docentes Inscritos

A Direção da E.M.E.B. Prof. “Modesto Bohrer”, localizada à Rua Ennes Reis Rodrigues, 71 Jardim Bela Vista, no uso das suas atribuições, vem através deste publicar a classificação do Processo Seletivo para Professor de Música em caráter excepcional para o Projeto CEMI, conforme Edital 05/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de abril de 2022, edição nº 1451, páginas 04 e 05, bem com afixado no mural da Escola e SME.

Classificação	Nome Completo
01	Rita de Cássia Cardoso Bellarmino

.....  
**Vanessa Martineli da Silva Rizzo**  
R.G. 32.343.807-6  
Diretora de Escola



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1456

Página 7 de 10

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Concurso Público n.º 001/2019

Conforme procedimentos internos n.º 426/2022 e 2557/2022, solicitados através dos ofícios n.º 011/2022 e 037/2022 respectivamente, com autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vanderlei José Marsico, vimos pelo presente, **C O N V O C A R** o(s) aprovado(s), abaixo indicado(s), para o(s) cargo(s) de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, a saber:

Classificação	Cargo	Nome
82	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Amanda Gabrieli Shibata
83	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Angelica Cristina Francisco De Paula Paizani
84	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Eduarda Dorcilei Da Silva
85	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Camila Gomes Teixeira Monteiro
86	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Natalia Kimura Barbosa
87	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Lucas Assis Alcantara Da Silva
88	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Laisa Lorana De Araujo
89	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Monise Cristina Rizzo
90	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Aline Cabral Bastos
91	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Eduarda Mantovani
92	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Beatriz Donadon Antonio Jose

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de abril de 2022.

**Paulo Rogério Chiararia**

**Diretor de Gestão de Pessoal**

**José Antonio Zuntini**

**Secretário Municipal de Administração**

### SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

#### Licitações e Contratos

#### Leilões

#### AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET torna público aos interessados a realização do **Leilão nº 02/2022**.

**TIPO:** Maior lance ou oferta por lote.

**OBJETO:** Alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos e ociosos, de acordo com as especificações, contidas no edital e anexos.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/05/2022, às 8h30min, na sede administrativa, situada na Rua Clíneu Braga de Magalhães, nº 911, Centro, Taquaritinga/SP - CEP:15904-000.

**EDITAL DISPONÍVEL:** a partir de 25/04/2022 no site [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br), informações no Setor de Licitações das 8h às 16h.

**DATA:** 19/04/2022.

Dr. Sergio Schlobach Salvagni  
Superintendente

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO** - TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 11/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

**OBJETO** - REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO RELACIONADO A EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - ACRÉSCIMO AOS PREÇOS DOS ITENS DE Nº. 01 - GASOLINA COMUM - PARA R\$ 7,16 O LITRO - COM PERCENTUAL DE 10,84% AO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, Nº. 03- DIESEL COMUM - PARA R\$ 6,89 O LITRO - COM PERCENTUAL DE 21,95% AO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL E Nº 04 - DIESEL S 10 - PARA R\$ 6,93 O LITRO - COM PERCENTUAL DE 20,10% AO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

**CONTRATANTE** - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA - SAAET.

**CONTRATADA** - MATTARA & CIA LTDA EPP - CNPJ: 69.091.940/0001-30.

#### DOTAÇÃO

#### ORÇAMENTÁRIA:

17.512.0018.2049.00003.3.90.30.00 - FICHA 25.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 8.666/93.

### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### P O R T A R I A nº 009/2022, de 19 de abril de 2022.

O Dr. Sergio Schlobach Salvagni, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA - SAAET, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Portaria (R.H.-P.) nº 0352/2019, de 30 de abril de 2.019, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** que nos termos da Lei 10.520/2002, determina a designação de pregoeiro e equipe de apoio para a realização de licitação, através da modalidade de pregão;

**CONSIDERANDO** que a lei permite a Autarquia possuir mais de um pregoeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão Permanente de Licitação;

#### RESOLVE:

I - **DESIGNAR** como PREGOEIROS, para atuação em Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito desta Autarquia, as servidoras: **Francine Maira de França Parise, Edilene Aparecida Moratta Furoni e Giselle Bartalini de Faria**, ambas lotadas no cargo de Adjunto Administrativo;

II - Ficam designados como Presidente e membros da equipe da Comissão Permanente de Licitações, os servidores desta Autarquia abaixo relacionados:

**Ednamar Kimura**, lotada no cargo de Técnico em Contabilidade, como Presidente da Comissão;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1456

Página 8 de 10

**Giselle Bartalini de Faria**, lotada no cargo de Adjunto Administrativo;

**Jose Pedro Romano Segundo**, lotado no cargo de Técnico em Processamento de dados;

**Angela Priscila Tasso Escobar**, lotada no cargo de Adjunto Administrativo e

**Edilene Aparecida Moratta Furoni**, lotada no cargo de Adjunto Administrativo.

III - Fica designado que os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão atuar como membros da equipe de apoio do pregoeiro;

IV - Os servidores que foram designados para exercer função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 4.327/16, de 22 de março de 2016, capítulo VI, artigo 34 e seus parágrafos, farão jus ao recebimento de uma gratificação, nos valores mencionados no anexo V da presente Lei, enquanto estiverem no desempenho da função;

V - Esta portaria entra em vigor na presente data;

SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, 19 de abril de 2022.

Dr. Sergio Schlobach Salvagni  
Superintendente

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Resumo da Sessão

Resumo da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Taquaritinga realizada na segunda-feira, 18 de abril de 2022.

#### ORDEM DO DIA - PROJETOS

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 5.953/2022, enviado pelo Poder Executivo. Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de imóvel para fins de industrialização à empresa GMID Indústria e Comércio de Fertilizantes EIRELI EPP. **Aprovado por unanimidade.**

2) PROJETO DE LEI N.º 5.948/2022, de autoria de vereador Dr. Denis Machado. Cria a contribuição voluntária às entidades (organizações sociais) sem fins lucrativos, com atuação em defesa da causa animal, destinada a prover recursos para o atendimento de animais abandonados. O valor proposto é de R\$ 15 e a arrecadação poderá, a critério do Poder Executivo, ser promovida por meio do carnê do IPTU ou na conta de água e esgoto. Os valores arrecadados serão usados exclusivamente para: primeiros socorros, castração, microchipagem, vacinação ou vermifugação. **Aprovado por unanimidade, com emenda do próprio autor.**

3) PROJETO DE LEI N.º 5.949/2022, de autoria do vereador Luís Carlos da Silva, que dispõe sobre prazo para regularização de construções em face da Lei Municipal n.º 1.367 e 1.368, ambas de 05 de dezembro de 1973, Código de Obras e Urbanismo do Município de Taquaritinga e

Planejamento Físico do Município. De acordo com a proposta, "todas as construções clandestinas concluídas ou em execução no Município que não satisfaçam às exigências das Lei Municipais n.º 1.367 e 1.368 de 5 de dezembro de 1973, Código de Obras e Urbanismo e Planejamento Físico do Município de Taquaritinga, terão o prazo de 180 dias, a partir da publicação desta Lei, para serem regularizadas perante o Poder Público. **Pedido de vista do vereador Rodrigo De Pietro.**

4) PROJETO DE LEI N.º 5.939/2022, de autoria do vereador Bombeiro Luciano Azevedo. Dispõe sobre alteração de denominação da via pública Candido Romano para Rua Claudenir José dos Santos - Doriel (bairro Manoel Lopes Moreno). A mudança se faz necessária porque já existe uma rua com o nome de Candido Romano no bairro Rosa Bedran. **Pedido de vista do vereador Valcir Zacarias.**

5) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 5.928/2021, enviado pelo Poder Executivo Altera a acresce dispositivos da Lei Complementar nº. 4.482, de 29 de dezembro de 2017. O objetivo é incluir no Código Tributário Municipal as disposições da Lei Complementar Federal 183/2021, que permite a cobrança de ISSQN de serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio. **Aprovado por unanimidade.**

6) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 5.942/2022, enviado pelo Poder Executivo. O objetivo é incluir, na Lei Complementar 3.601/2007, as seguintes benfeitorias nos loteamentos a serem realizados no município: as obras de terraplanagem, drenagem urbana de águas pluviais, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sistema de distribuição de água potável e rede coletora de esgoto sanitário, rede de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar, iluminação pública e paisagismo e calçamento das áreas verdes e de recreação. **Pedido de vista do vereador Dr. Denis Machado.**

7) PROJETO DE LEI N.º 5.954/2022, enviado pelo Poder Executivo. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar, em nome do Município de Taquaritinga, com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. **Pedido de vista do vereador Dr. Denis Machado.**

#### INDICAÇÕES

EDER MINEIRO

1) Para que o prefeito determine a instalação de um ponto de ônibus na Avenida José Schwazmaier, nas proximidades da Praça Angelo Sargi, mais conhecida como "Praça do Tomate".

2) Para que o prefeito determine a troca e manutenção da iluminação da praça do velório, uma vez que esse local está em total escuridão no período noturno.

DR. VALMIR CARRILHO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1456

Página 9 de 10

Para que o prefeito determine a contratação de segurança armada para UPA, pois há relatos de tentativas de agressões, embriaguez e pessoas portando armas. Não bastasse, com o crescente aumento da criminalidade, expõe servidores e pacientes, principalmente no horário noturno, a riscos de roubos, com potencial de crimes mais graves, inclusive latrocínio. O intuito dessa providência é dar segurança a todos que frequentam o local.

**VALCIR ZACARIAS**

Para que o prefeito realize a contratação de um médico neuropediatra para atender na rede municipal de saúde, principalmente para atender às crianças matriculadas na rede municipal de educação do nosso município. Este vereador foi procurado por pais de alunos que necessitam de atendimento dessa especialidade. Cabe ressaltar que existe um médico neuropediatra que atende no AME do nosso município. Entretanto há uma lista de espera muito longa (há relatos de espera que chega até 3 anos), devido à alta demanda, além da necessidade de encaminhamentos de vários profissionais até chegar ao especialista em neuropediatria.

**PROFESSORA MIRIAN PONZIO**

Para que o prefeito realize a limpeza de galeria pluvial localizada na Rua Antônio Dantas, altura do número 201, no Jardim Sobral, pois a mesma encontra-se entupida causando transtorno aos munícipes.

**LUÍS CARLOS DA VILA**

1) Para que o prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, realize a instalação de duas lixeiras de grande volume, uma em cada entrada/saída do Distrito de Vila Negri.

2) Para que o prefeito determine o serviço de poda das árvores da avenida central e praças do Distrito de Jurupema.

**TONHÃO DA BORRACHARIA**

1) Para que o prefeito determine a instalação de câmeras de segurança e o aumento de fiscalização no entorno do cemitério municipal, uma vez que há pessoas descartando entulhos e lixos nas calçadas deste local. Solicita também que realize o conserto de um portão, e a limpeza do entorno do cemitério.

2) Para que o prefeito, por meio da Comutran, determine que se realize a sinalização de solo na estrada municipal Dr. Adail Nunes da Silva, que liga o município aos Distritos de Jurupema e Vila Negri.

### **REQUERIMENTOS**

**DR. DENIS MACHADO**

1) Para que o prefeito encaminhe a este vereador, em tempo hábil, as seguintes informações sobre precatórios desde a gestão da Prefeitura do Dr. Sérgio Schlobach Salvagni até a atual do prefeito Vanderlei Mársico: 1. Qual prefeito pagou mais precatórios? 2. Qual gestão está devendo mais precatórios? 3. Em qual gestão foi transformado acordo judicial em precatório, e a partir daí quantas parcelas foram pagas e quantas estão em atraso?

2) Para que o prefeito encaminhe a este vereador, em

tempo hábil, as seguintes informações referentes ao imóvel da antiga Conservas Colombo S/A: 1. Qual prefeito foi o responsável pela desapropriação do prédio da antiga Colombo? 2. Em qual gestão começou a negociação deste imóvel? 3. Desde quando o município está em dívida por causa desta negociação?

**PROFESSORA MIRIAN PONZIO**

Para que o prefeito encaminhe a esta vereadora, em tempo hábil, as informações referentes à viatura especializada na castração de animais, chamada de "Castramóvel", utilizada no controle da População de cães e gatos em trabalho realizado em parceria com as entidades protetoras dos animais. 1. No presente momento, o Castramóvel se encontra em funcionamento no município? 2. Quantos atendimentos foram feitos pelo Castramóvel desde o seu retorno em dezembro de 2021? 3. Qual número de atendimentos mensais? 4. Qual o custo mensal do Castramóvel para a prefeitura? 5. Qual o cronograma de atendimentos a bairros e distritos até o final deste ano?

**TENENTE LOURENÇANO**

Para que o prefeito encaminhe a este vereador, em tempo hábil, as seguintes informações acerca do secretário municipal da Saúde: 1. Qual o tipo de licença/afastamento do secretário municipal da Saúde, Sr. José Fonseca Neto? 2. Se o mesmo permanece dando expediente na Secretaria ou se está despachando diretamente de seu escritório particular? 3. Se está afastado, qual o tipo de afastamento e quem está designado em suas funções? Informações chegaram a este vereador de que o Secretário está assinando expedientes da Secretaria da Saúde em seu escritório particular e que a "licença" é de fachada.

**GILBERTO JUNQUEIRA**

1) Para que a Secretaria Municipal de Educação encaminhe a este vereador, em tempo hábil, as seguintes informações a respeito da falta de materiais de limpeza, utensílios, funcionários, e mobiliários na EMEB Professor Modesto Bohrer. Este vereador visitou a referida unidade escolar e constatou que há falta de materiais básicos de limpeza, como detergente, sabão e até papel higiênico. Quando esta situação irá se normalizar? Constatou-se também que estão matriculados 220 alunos, entretanto a escola dispõe de apenas 86 pratos e talheres. Nesta situação, duas funcionárias de serviços gerais se apressam para lavar os pratos e talheres para os outros alunos poderem comer, enquanto uma inspetora serve a comida. Cabe ressaltar que as crianças esperam sua vez para comer sentadas no chão, conforme imagens em anexo. Sobre esta situação, quando será realizada a compra de pratos e talheres para atender a demanda de alunos matriculados nesta escola? Há a possibilidade de contratação de mais dois funcionários de serviços gerais? Além da falta de pratos e talheres, há também falta de carteiras para os alunos, inclusive, como consta em foto anexa, uma mesa de escritório foi improvisada. Quando poderá ser realizada a compra de mais carteiras para que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1456

Página 10 de 10

todos os alunos possam se acomodar nas salas de aula? Este vereador parabeniza a direção desta escola (diretora Vanessa e vice-diretora Eliana) e os demais funcionários. No dia da visita verificou-se que a unidade escolar está bem dirigida e a comida servida era de muita qualidade. É importante ressaltar que a diretoria da EMEB Modesto Bohrer enviou ofícios para a Secretaria Municipal de Educação informando a falta de todos os itens mencionados acima, só que algum setor da Prefeitura barrou todos os pedidos. Qual o setor que barrou estes pedidos e quais os motivos alegados? Por fim, solicita também que o setor responsável envie um funcionário para a instalação de telas nos ralos para proteger os alunos dos escorpiões, e para instalar uma barra de apoio para deficientes nos banheiros.

2) Para que a Secretaria Municipal de Saúde informe a este vereador, em tempo hábil, se há a possibilidade de contratação de dois médicos especialistas em pediatria para a UBS Dr. Ítalo Curti, no Jardim São Sebastião. Este vereador foi procurado por um morador da Rua Dona Estefânia Mello do Val (Rua 24), e esta rua é atendida pela UBS Dr. Ítalo Curti. Nesta Unidade Básica de Saúde não tem nenhum médico pediatra para atender as crianças do bairro. Os moradores, em casos mais urgentes, têm que procurar algum médico da rede privada, e muitas vezes não possuem condições financeiras para arcar com as despesas. Por isso, este vereador requer informações se há a possibilidade de contratação de dois médicos pediatras, um para o período da manhã e outro para o período vespertino.

**ANGELIM BARBEIRO**

Ofício ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (Saaet), solicitando à autarquia o conserto da caixa d'água localizada no Conjunto Habitacional Manoel Lopes Moreno. Ressalta-se que esta caixa d'água sofre reparos constantemente, mas sempre volta a vazar, causando desperdício de água limpa e danos aos imóveis da imediação. Por isso, este vereador solicita que a autarquia realize o conserto definitivo desta caixa d'água.

**MAURO MODESTO**

Para que o secretário municipal de Desenvolvimento Social, Alexandre Eduardo Silva, responda a este vereador, em tempo hábil, quantas cestas básicas são destinadas ao Jardim São Sebastião, ao Jardim Micalli e quantas vão para a referida Secretaria.

**VALCIR ZACARIAS**

Para que o prefeito encaminhe, a este vereador, em tempo hábil, cópia do processo seletivo do Poupatempo, informando também quais os meios de divulgação foram utilizados para que o edital chegasse ao conhecimento público, a lista dos candidatos, cargos, funções e salários.

**RODRIGO DE PIETRO**

Para que o prefeito e a Secretaria Municipal de Educação enviem cópias das notas fiscais e empenhos, de 1.º de janeiro de 2022 até a presente data, da empresa de transporte escolar (Transmársico), bem como a aferição da quilometragem dos veículos, quem é o responsável pelo

referido trabalho e cópia do relatório de aferição.

.....